



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.488 /

**"AUTORIZA A CESSÃO GRATUITA DE USO DO
GINÁSIO POLIESPORTIVO 'DR. ARTHUR DE
MENDONÇA CHAVES'."**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica a Associação Católica Nova Aliança autorizada a utilizar, gratuitamente, o Ginásio Poliesportivo "Dr. Arthur de Mendonça Chaves", no dia 28 de junho de 1997, para realização de show com a banda Canção Nova, cuja renda será revertida para a manutenção da Casa "Sagrada Família", mediante o depósito, a título de caução, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), para garantia de possíveis danos no local.

PARÁGRAFO ÚNICO - Correrão por conta do cessionário todas as despesas referentes ao consumo de energia elétrica.

ART. 2º - A montagem e desmontagem do palco e demais equipamentos, assim como a cobertura do piso da quadra, serão efetuadas pelo cessionário e de forma a não prejudicar as instalações do Ginásio.

ART. 3º - Os eventuais danos que venham a ocorrer durante a promoção serão de inteira responsabilidade do cessionário.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 03 DE JULHO DE 1997.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicada no "Jornal da Cidade", edição nº 1734, de 06/07/97.
smg/rms.